

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2023, na cidade de Cabedelo, em cumprimento ao mandado retro, do MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Misto de Cabedelo, e extraído dos autos da Ação de Execução de Taxas Condominiais, do Processo Proc. nº. 0802.875-90.2023.815.0731, requerido Por. EDIFÍCIO RESIDENCIAL EDVALDO CABRAL, contra o Sr. ARIVALDO NOGUEIRA LIMA, e sua esposa a Sra. LÚCIA MARIA LÔBO DE CARVALHO, sendo assim dirigi-me ao endereço da rua: Gláuber Leite do Egito Reekeres, no bairro de Bela Vista, em Intermares, nesta Comarca de Cabedelo-PB, lá estando, após as formalidades legais, PROCEDEMOS A AVALIAÇÃO DO SEGUINTE BEM: (01)- Apartamento sobe o nº 204, do referido condomínio, contendo: cozinha, sala de visita, sala de estar/jantar, lavabo, varanda, cozinha, área de serviço, (01) suítes, (01) vaga de garagem, que passamos a Avaliar em R\$ 350.000 ,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e para ficar constando, lavramos o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos Oficial de Justiça da diligência, pelo Oficial de Justiça Companheiro. O referido é verdade, dou fé.


OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR.


OFICIAL DE JUSTIÇA COMPANHEIRO.


DEPOSITÁRIO FIEL. A DEPOSITARIA PÚBLICA DESTA COMARCA, A SRA. MARCIA REJANE GONZALEZ DOARES. CPF 207.380.484-53.


LÍLIAN RODRIGUES NUNES
ESCREVENTE

